

FIOCRUZ/EPSJV

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM SAÚDE.

Curso: Mestrado

**Resolução nº. 01.2019**

Dispõe sobre disciplinas a serem cursadas, a partir da Turma 2020, no Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Educação Profissional em Saúde da Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio/Fiocruz, para integralização da carga horária em créditos para titulação do Mestrado Profissional.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional em Saúde (CPG) da Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio/Fiocruz, considerando o Regulamento do Curso e com base na deliberação de seu colegiado reunido em 09 de agosto de 2019, que decidiu pela “retirada a obrigatoriedade de uma (1) disciplina eletiva, transformando os 4 (quatro) créditos em “Atividade de orientação”, a ser reconhecida mediante o estabelecimento de um Plano de Trabalho entre orientador e orientando, cujo cumprimento será atestado pelo orientador através de relatório específico”, resolve que:

Cada disciplina terá um valor expresso em créditos, correspondendo cada crédito a pelo menos 15 (quinze) horas de atividade teórica, ou atividade prática, ou trabalho equivalente, ou treinamento em serviço, ou estágio em laboratório(s).

1 A partir da constituição da turma 2020, o aluno deverá cursar, no mínimo, 480 horas/32 créditos, sendo:

a) as disciplinas obrigatórias, perfazendo 180horas/12 créditos:

-Economia da Educação e Concepções de Formação em Saúde, 60horas/4 créditos;

-Políticas de Educação e de Saúde, 60horas/4 créditos;

-Educação Profissional no Brasil: contextos e questões atuais, 60horas/4 créditos;

b) os seminários interdisciplinares de pesquisa, também obrigatórios, que perfazem 120 horas/8 créditos:

-Seminários Interdisciplinares de Pesquisa I, 60horas/4 créditos;

-Seminários Interdisciplinares de Pesquisa II, 60horas/4 créditos;

c) a Atividade de Orientação, também obrigatória, perfazendo 60horas/4 créditos. A atividade de orientação será reconhecida mediante o estabelecimento de um Plano de Trabalho entre orientador e orientando, incluindo atividades livremente pactuadas, cujo cumprimento será atestado pelo orientador através de relatório específico a ser entregue à Coordenação de Programa.

d) um número de disciplinas eletivas e/ou atividades acadêmicas que perfaçam também pelo menos 120horas/8 créditos, podendo ser divididas em:

d.1) pelo menos 1 (uma) disciplina eletiva de 60horas/4 créditos oferecida pelo Programa;

d.2) atividades acadêmicas;

d.3) atividade de pesquisa com equivalência de carga horária de 60 horas/4 créditos;

2 Poderão ser solicitados, para totalizar os créditos de disciplinas eletivas, o aproveitamento de créditos obtidos pelos alunos em outro curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* credenciado pela CAPES e/ou em outras atividades acadêmicas.

A Coordenação de Pós-Graduação se manifestará sobre o deferimento ou o indeferimento da solicitação, ouvido o orientador. Quando deferida, a secretaria acadêmica procederá aos devidos registros de formalização dos créditos aproveitados.

3 Só poderão ser considerados, para fins de aproveitamento de créditos cursados em disciplina isolada em qualquer programa de pós-graduação, aqueles correspondentes a um máximo de disciplinas equivalentes a 120 horas/8 créditos.

4 O ex-aluno que, por qualquer motivo, não concluiu o Mestrado no Programa e for classificado em novo processo seletivo, terá seus créditos aproveitados, inclusive das disciplinas obrigatórias, desde que obtidos nos cinco anos anteriores à sua reinserção no Programa.

Esta resolução entra em vigor a partir de sua aprovação na Reunião Ordinária do Colegiado de Pós-Graduação Stricto sensu em Educação Profissional em Saúde da Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, **em 09 de agosto de 2019.**

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2019

Marcela Alejandra Pronko

Coordenação de Pós-Graduação